



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1616/2007.

MENSAGEM: 107 DE 2007.
LIDO EM: 05/11/2007.
TOTAL DE PÁGINAS: 42.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Auxílio Financeiro para entidade e dá outras providências. “ADRIA”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**ARQUIVADO EM 17/12/2007 PARECER
CONTRÁRIO DA COMISSÃO ACEITO. PROJETO
REJEITADO.**

Arquivado em 17/12/2007.

RAFAEL PZYBYLSKI
Presidente 207/2008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 104/2007.

Sarandi, 29 de outubro de 2007.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Inclusive Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de Auxílio Financeiro à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, com unidade na Rua Guiapó, 157-Centro- nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, Registro no CNAS 058.182/45- Utilidade Pública Federal – Decreto: 53376/63, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0051-97, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Salientamos que a presente matéria tem por objetivo proporcionar uma cooperação entre o Poder Executivo e a referida Instituição, que mantém o Clube dos Desbravadores.

O Clube dos Desbravadores é um projeto da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que trabalha com crianças e adolescentes de 10 à 15 anos, desenvolvendo os valores morais, patriotismo, o amor à natureza, ao próximo e a Deus. As crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, atuam em campanhas de vacinação, arrecadação de alimentos, acampamentos, entre outros.

Todos os anos os Clubes dos Desbravadores de todo o Estado do Paraná se reúnem em uma determinada cidade do Estado, para a apresentação das atividades que desenvolvem no ano. Sendo que para participarem do encontro deste ano, representando a cidade de Sarandi, que se realizará na cidade de Ponta Grossa nos dias 01,02,03 e 04 de novembro de 2.007, solicitam o auxílio financeiro de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Considerando que é importante fortalecer o projeto desenvolvido pela Entidade, em prol das crianças e adolescentes, bem como, para que a cidade de Sarandi seja representada no evento, solicitamos a aprovação da matéria.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL PRZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE - RECEBIDA
RM 29 OUT 2007

EXPEDIENTE LIDO
RM 05 NOV 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1616 / 07

SÚMULA Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Auxílio Financeiro para Entidade e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de Auxílio Financeiro à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, com unidade na Rua Guiapó, 157-Centro- nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, Registro no CNAS 058.182/45- Utilidade Pública Federal – Decreto: 53376/63, inscrita no CNPJ sob o nº 76.726.884/0051-97, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A entidade beneficiada com o auxílio financeiro deverá providenciar a prestação de contas do recurso recebido nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CLUBE DOS DESBRAVADORES

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL –
Região Norte Paranaense – Av. Carlos Correa Borges, 1336 – Jd. Iguazu – Maringá – Paraná /Unidade
da Rua Guaiapó, 157 – Centro – Sarandi –PR. Registro no CNAS 058.182/45 – Utilidade Pública Federal
– Decreto: 53376/63. CNPJ 76.726.884/0051-97 –

Of. 07/2007

Sarandi, 21 de Agosto de 2007

Senhor Prefeito,

O Clube dos Desbravadores é um projeto da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que trabalha com crianças e adolescentes de 10 a 15 anos, desenvolvendo os valores morais, patriotismo, o amor à natureza, ao próximo e a Deus. Eles participam de campanhas de vacinação, arrecadação de alimentos, acampamentos, cuidado com a natureza, civismo e recebem orientações com valores morais e éticos. Todo o trabalho é desenvolvido por profissionais voluntários e todas as despesas são mantidas por doações.

Todos os anos os Clubes dos Desbravadores de todo o Estado do Paraná, reúne-se em uma determinada cidade do Estado, para a apresentação das atividades desenvolvidas durante o ano com os adolescentes e um dos requisitos para participar deste congresso, é o uniforme; evento esse que denominamos de **CAMPORI**, e este ano será realizado na cidade de Ponta Grossa - PR., nos dias **01,02,03 e 04 de Novembro de 2007**. Para tanto venho solicitar de Vossa Excelência um repasse de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** para completar o uniforme dos componentes dos **Clubes dos Desbravadores: Irmãos do Rei e Manancial de Sarandi**, onde representará Sarandi na cidade de Ponta Grossa - PR no referido evento.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nelson de Jesus Lima

Diretor Associado do Clube dos Desbravadores Irmãos do Rei
Sarandi – PR.
Cel. 99773867

Ilmº. Sr. Aparecido Farias Spada
M.D. Prefeito do Município de Sarandi- Paraná
NESTA



1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE
 Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social - ADRA

CNPJ
 76.726.884/0051-97

ENDEREÇO
 Av. Carlos Correa Borges, 1336

CIDADE Maringá	UF PR	CEP 87060-000	DDD/FONE (44) 3220-7777
--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------------------------

CONTA CORRENTE 206000-0 / USB/ ANP	BANCO BRASIL-S/A	AGÊNCIA 0352-2	PRAÇA DE PAGAMENTO Maringá
--	----------------------------	--------------------------	--------------------------------------

NOME DO RESPONSÁVEL Elbio Menezes	CPF 035.855.188-93
---	------------------------------

CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.794.071-9 /SSP-RS	CARGO Superintendente Geral	FUNÇÃO Diretor Presidente
--	---------------------------------------	-------------------------------------

ENDEREÇO Av. Carlos Correa Borges, 1651 - Aptº. 701	CEP 87060-000
---	-------------------------

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO ADRA - CLUBE DOS DESBRAVADORES DE SARANDI (Irmãos do Rei e Manancial)	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 04/02/2007	TÉRMINO 09/12/2007



Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais

Registro no CNAS 058.182/45-Utilidade Pública Federal/Decreto: 53376/63 - CNPJ 76.726.884/0051-97

POSTOS DE ATIVIDADES DA ADRA EM SARANDI : JARDIM GRALHA AZUL – RUA TRÊS LAGOAS Nº. 878 / JARDIM INDEPENDENCIA – AV. BELO HORIZONTE Nº. 667 / CENTRO – RUA GUIAPÓ Nº. 157.



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O CLUBE DOS DESBRAVADORES DE SARANDI é um projeto com fins assistencial, educacional e filantrópico. Será mantida por convênios, parcerias e doações de organizações governamentais e não governamentais. A referida entidade se propõe a atender 100 (cem) crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 15 anos, da cidade de Sarandi, Com reuniões aos Domingos das 09:00 hs às 11:00 hs, onde serão administradas atividades no local de reunião e agendamento da programação das tarefas educativas para serem feitas em casa durante a semana. Será ministrada prática esportiva duas vezes por semana. Serão desenvolvidas atividades pedagógicas, recreativas, moralidade e cidadania, educação alimentar, ecologia, higiene e saúde por meio de colaboradores voluntários. Atenção especial às crianças e adolescentes que estejam frequentando regularmente a escola. Como também aquelas em fase de risco, avaliadas pelo Conselho Tutelar e Promotoria Pública, observando o critério, para cada dois adolescentes em situação normal, um em fase de risco. Visando a influencia positiva sobre a influencia negativa e para o desenvolvimento físico, mental e espiritual harmônico. Participam de acampamento, campanhas de vacinação, arrecadação de alimentos e de conscientização sócio cultural a comunidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Sarandi é uma cidade de pequeno a médio porte com sérios problemas sociais, onde a maioria das crianças e adolescentes não possuem muitas opções de recreação e lazer, bem como há uma grande necessidade de atividades que possam atender melhor a criança e adolescentes na formação de valores éticos e morais, para o desenvolvimento do seu caráter e alta estima, para viver num mundo sem drogas e outros vícios nocivos a saúde e a cidadania. Atendendo principalmente crianças e adolescentes em fase de risco.

FLS.
 Ob
 CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

3 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
FEVEREIRO		
Campanha para inscrição	03/02/2007	
Inscrição na Rua Guiapó, 157 – Centro – Sarandi – PR.	04/02/2007	
Abertura para novas inscrições a comunidade e início das atividades, apresentação da nova diretoria e calendário de atividades.	11/02/2007	
Organização administrativa (divisão em equipes, escolher nomes das equipes, preenchimento de fichas de controle, eleição dos capitães, conselheiros e secretários das equipes. Apresentação: voto, lema, lei, hino, alvo, voto a Bíblia, significado das bandeiras, ordem unida. Estudar em casa e trazer decorado e por escrito.	25/02/2007	
Reunião com os pais para firmar compromissos	25/02/2007	
MARÇO		
Trabalhos manuais. Demonstração dos trabalhos. Ordem unida. Inscrição para a fanfarra.	04/03/2007	
Aulas sobre sementes: redação e demonstração. Programação do dia internacional da mulher.	08/03/2007	
Apresentação dos trabalhos (sementes). Ordem unida, decorar textos bíblicos (cartão). Aula sobre bivaque (caminhada noturna), o que é? Para que serve? O que levar e noções de segurança. Preparar em casa lembranças para visitar o lar das crianças.	11/03/2007	
Bivaque: caminhada noturna de 08 a 12 KM, pernoitando no local. Noções de constelações, pistas, identificação de sons, localização geográfica, pontos cardeais, fazer relatório sobre a natureza e o que aprendeu sobre a obra da criação de Deus.	17 e 18/03/2007	
Visitar lar das crianças.	24/03/2007	
Aula sobre civismo, ordem unida, recolher relatório.		
Aula sobre arte de acampar e preparação de cardápio.	25/03/2007	
Coleta de assinatura para a implantação da Lei Seca	31/03/2007	
ABRIL		
Acampamento de instrução: noções sobre local ideal, como montar barracas, tipos de fogueira, trilhas, higiene e segurança, cozinha ao ar livre, pistas de azimuthi, bússola, astronomia, nós e móveis em pioneiria, relatório.	06,07 e 08/04/2007	
Recolher relatório, ordem unida, preparar para o dia mundial dos Desbravadores: recepção, decoração, limpeza, lanche, (divisão de atividades).	15/04/2007	
Dia mundial dos Desbravadores – Programação especial com investidura de lenço e faixa, a partir das 15:00 hs.	21/04/2007	
Folga para compensar as atividades do dia 21 de Abril.	22/04/2007	
Homenagem ao Dia do Trabalhador.	28/04/2007	
Preparação para a campanha para arrecadar alimentos para fazer doação às pessoas carentes.		
Arrecadação de alimentos.		
Preparação para homenagem ao dia das mães.	29/04/2007	



MAIO		
Mutirão do amor da ADRA – Escola Ayres A. de Andrade		01/05/2007
Campanha para arrecadação de literatura Cristã e distribuição a comunidade.		05/05/2007
Atividade regular (cartão). Etiquetas e boas maneiras.		06/05/2007
Preparação de atividades para crianças do lar das crianças. Atividades de artes manuais, pinturas em tecidos e etc. Reunião com os pais (feijoada).		20/05/2007
Visitar lar das crianças de Sarandi.		26/05/2007
Passeio ciclístico na Cidade.		27/05/2007
JUNHO		
Campanha de arrecadação de agasalhos e distribuição de panfletos educativos.		02/06/2007
Evolução Preparação feijoada vegetariana		03/06/2007
Feijoada vegetariana beneficente		10/06/2007
Reunião regular – Cartão – atividade agrícola / identificação de árvores.		17/06/2007
Arte culinária – Cartão / Almoço.		24/06/2007
JULHO		
Passeio ao bosque (Cartão), Identificação de pegadas, fazer modelos.		01/07/2007
Atividade regular (Cartão), ordem unida e especialidades profissionais.		08/07/2007
Visitar ao Lar das Crianças de Sarandi.		14/07/2007
Habilidades domesticas.		15/07/2007
Preparação para os dias dos pais (Cartão), especialidades.		22/07/2007
Reunião com os pais, atividades manuais: bordado, custemiz e etc.		29/07/2007
AGOSTO		
Aula de primeiros socorros, atividades regular (cartão).		05/08/2007
Homenagem ao Dia dos pais.		12/08/2007
Passeio ciclístico (cumprir 80 KM), Noções de primeiro socorros, alimentação, consertar bicicletas e etc. (Cartão).		19/08/2007
Reunião regular, preparação para o Campori em novembro em Ponta Grossa.		26/08/2007
SETEMBRO		
Cumprir atividade para o Campori. (Cartão).		02/09/2007
Desfile e comemorações cívicas ao 7 de Setembro.		07/09/2007
Acampamento de sobrevivência com preparação para o Campori.		08 e 09/09/2007
Início da campanha de arrecadação de brinquedos, roupas calçados e livros infantis para fazer doações as crianças carentes.		15/09/2007
Atividade regular, ordem unida e avaliações de atividades.		16/09/2007



Visitar lar das crianças.	22/09/2007
Arrecadação de brinquedos, livros, roupas e calçados infantis.	23/09/2007
Reunião com os pais, (Campori). Preparação campanha sobre saúde e reunião regular.	30/09/2007
OUTUBRO	
Campanha sobre saúde: panfletos, passeatas e etc.	07/10/2007
Mutirão do amor: exposição de trabalhos manuais e prestação de serviços à comunidade carente de Sarandi.	12 e 13/10/2007
Desfile aniversário de Sarandi.	14/10/2007
Preparação para os dias dos finados e Campori.	21/10/2007
Atividade para o Campori.	28/10/2007
NOVEMBRO	
Campori em Ponta Grossa - PR	01 a 04/11/2007
Preparação para o Natal. Avaliação e balanço do Campori.	11/11/2007
Reunião com os pais (avaliação anual)	18/11/2007
Arrecadação de alimentos para cestas de natal	24/11/2007
Preparar visita ao Lar das Crianças.	25/11/2007
DEZEMBRO	
Visitar Lar das Crianças.	01/12/2007
Atividade de encerramento das atividades de 2007.	02/12/2007
Encerramento com os desbravadores e pais.	09/12/2007
<p>Observações: (a) Reunião com Diretoria - Mensal Reunião com os pais – Bimestral (b) Prática esportiva duas vezes na semana. Geralmente após às 16:00 horas no meio de semana. (c) Será passada tarefas todas os domingos para fazer em casa durante a semana.</p>	
<u>EXECUTORES VOLUNTÁRIOS:</u>	
Diretora – Sirlei Echeverria da Silva – (3264 0724) Diretor Associado – Nelson de Jesus Lima - (99773867) Diretora Associada – Ana Maria Dias Teles – (3274 63390) Secretária – Idacléia Alves – (91035750) Instrutor – Fabiano Santos Conselheiro Geral – Armelino dos Santos	
Igreja Adventista do Sétimo Dia – Central Rua Guiapó, 157 – Centro – Sarandi.	



4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	
	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
Uniforme para os Desbravadores:		
52 uniformes Desbravadores, nº. 10 ao nº. 16.(calça, camisa, cinto, bonê, lenço, triângulo, globinho e faixa)	R\$ 110,00	R\$ 5.720,00
08 uniformes Desbravadores, nº. 38 ao nº. 48.(calça, camisa, cinto, bonê, lenço, triângulo, globinho e faixa)	R\$ 110,00	R\$ 880,00
TOTAL GERAL		R\$ 6.600,00

As doações feitas a esta instituição poderão ser abatidas do Imposto de Renda, visto que a mesma possui Registro no CNAS 058.182/45 - Utilidade Pública Federal – Decreto: 53376/63, portanto não visa fins lucrativos.

Esta entidade é reconhecida no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi – PR,

Cadastrada no FIA de Sarandi – Fundo para a Infância e Adolescência de Sarandi - PR.



7 – DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto a prefeitura do Município de Sarandi/Secretaria Municipal de Assistência Social que:- Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.



Elbio Menezes

.Sarandi, 04 de Fevereiro de 2007

LOCAL E DATA

Presidente da Instituição

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Sarandi,

Lucineire Aparecida Montini de Oliveira
Presidente do CMDCA

Aparecido Farias Spada
Prefeito do Município de Sarandi





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Marechal Deodoro, 869 - 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 232-1731

José Mendes Camargo
TITULAR
Lisete Mendes Camargo
Sebastião Mendes Camargo
Michelle Mendes Camargo
Diomar Ajala Balieiro
ESCREVENTES

CERTIDÃO

As certidões passadas pelos oficiais públicos fazem a mesma prova dos documentos originais Código Civil Artigo 137 e 138.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os documentos existentes neste Cartório, encontra-se registrado sob N.º de ordem3161..... e microfilmado sob N.º168.695..... com data de14..... deMAIO..... de 19.....74....., no Livro "A"....., o (a) Estatuto da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA." CERTIFICO ainda, que em data de 13 de fevereiro de 2001, registrado sob n.º de ordem 15452 e microfilmado sob n.º 855.382, consta a Ata da XXV Assembléia Geral Ordinária, realizada de 04 a 06 de dezembro de 2000, que alterou o Estatuto e nomeou os membros da Diretoria: "Art. 1º A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, neste documento doravante identificada simplesmente por INSTITUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, como entidade de fins assistenciais, educacionais e filantrópicos, será regida e administrada pelo presente Estatuto e pela legislação concernente. Parágrafo Único: A INSTITUIÇÃO, foi fundada na cidade de Curitiba, à 25.01.40, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ADVENTISTAS DO 7º DIA NO PARANÁ E SANTA CATARINA, com seu primitivo Estatuto registrado a 12 de fevereiro de 1940 sob o n.º de ordem 84, no Livro-A-1, Registro de Sociedades, por ocasião da Quarta Assembléia Geral Ordinária, realizada em 1946, juntamente com o novo Estatuto aprovado, teve o seu nome alterado para ASSOCIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, conforme consta o registro e inscrição sob n.º 127 do Livro A, do Registro de Pessoas Jurídicas; e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1956, adotou a denominação de ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, conforme registro efetuado sob n.º 127, no Registro de Pessoas Jurídicas, da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; as alterações posteriores do Estatuto foram averbadas e registradas no 1º Ofício de SEGUE FOLHA 2.

Diomar Ajala Balieiro
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA  ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Marechal Deodoro, 869 - 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 232-1731

José Mendes Camargo
TITULAR
Lisete Mendes Camargo
Sebastião Mendes Camargo
Michelle Mendes Camargo
Diomar Ajala Balieiro
ESCREVENTES

FOLHA 2.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Curitiba. Por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada nos dias 12 a 14 de fevereiro de 1996, foi adotado o nome de INSTITUIÇÃO ADVENTISTA PARANAENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, o qual foi alterado por ocasião da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1996 para a denominação atual de INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. Art. 44. O presente Estatuto alterado, modificado e com sua redação consolidada, foi aprovado e referendado pela unanimidade das associadas presentes à XXVIª Assembléa Geral Ordinária, convocada de conformidade com as disposições estatutárias então vigentes, realizada na cidade de Curitiba - PR, no dia 30 de novembro de 2005, e entrou em vigor na data de sua aprovação. DIRETORIA EXECUTIVA da Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social de acordo com a Ata da XXVIª Assembléa Geral Ordinária, com mandato de cinco anos, ate 31 de dezembro de 2010, que ficara assim constituída - Presidente: IGNÁCIO LUIZ KALBERMATTER; Diretor Secretário: VALDILHO QUADRADO; Diretor Tesoureiro: MARLON DE SOUZA LOPES. *(Estando seus documentos devidamente arquivados neste Cartório.)*****


As certidões passadas pelos oficiais públicos fazem a mesma prova dos documentos originais mais Código Civil Artigo 137 e 138.



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
CURITIBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2006


OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAL. DEODORO, 869 - 5º AND. - CONJ. 504



CTBA. 06 ABR. 2006
A presente cópia é reprodução fiel do documento registrado neste cartório sob N.º 15452 Livro (A)




Estatuto Consolidado da

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DO HISTÓRICO

Art. 1º A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste documento doravante identificada simplesmente por INSTITUIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, constituída em uma associação, como entidade beneficente de assistência social, de fins assistenciais, educacionais, culturais e filantrópicos, será regida e administrada pelo presente Estatuto e pela legislação concernente.

Parágrafo único. A INSTITUIÇÃO foi fundada na cidade de Curitiba, a vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ADVENTISTAS DO 7º DIA NO PARANÁ E SANTA CATARINA, com o seu primitivo Estatuto registrado a 12 de fevereiro de 1940 sob nº 84, no Livro A-1, folha 140 do Livro de Registro de Sociedades; por ocasião da quarta Assembléa Geral Ordinária, realizada em 1946, juntamente com o novo Estatuto aprovado, teve o seu nome alterado para ASSOCIAÇÃO PARANÁ - SANTA CATARINA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, conforme consta do registro e inscrição sob nº 127 do Livro A-1, do Registro de Pessoas Jurídicas; e por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 1956 adotou a denominação de ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, conforme registro efetuado sob nº 127, no Registro de Pessoas Jurídicas da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba. As alterações posteriores do Estatuto foram averbadas e registradas no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Curitiba. Por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária realizada nos dias 12 a 14 de fevereiro de 1996, foi adotado o nome de INSTITUIÇÃO ADVENTISTA PARANAENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o qual foi alterado por ocasião da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1996 para a denominação atual de INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A INSTITUIÇÃO é entidade declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 60.545, de sete de abril de mil novecentos e sessenta e sete, do Governo Federal, e pelo Decreto nº 35.672, de vinte de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, do governo do Estado do Paraná, é registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 3º A INSTITUIÇÃO, embora seja jurídica e administrativamente autônoma, é mantida pela União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º





Dia, sendo membro desta, tendo sido organizada para promover e ou administrar e ou gerir, em sua jurisdição as atividades, ações e programas de fins educacionais, culturais, médico-hospitalares, assistenciais, beneficentes e filantrópicos, de proteção e recuperação da saúde, inspirados ou realizados como consecução da ação da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo único. Os Regulamentos Eclesiástico-Administrativos e as práticas consuetudinárias denominacionais da Igreja Adventista do 7º Dia constituem normas de direito subsidiário da legislação brasileira e do presente Estatuto.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO

Art. 4º A existência da INSTITUIÇÃO é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III DA JURISDIÇÃO

Art. 5º A INSTITUIÇÃO tem jurisdição sobre o território que abrange os Estados do Paraná e Santa Catarina, e qualquer outro que lhe seja posteriormente designado por suas associadas.

Parágrafo único. Para facilitar a consecução de seus fins, a jurisdição é dividida em Regiões Administrativas, de acordo com o disposto no art. 38.

CAPÍTULO IV DO FORO E DA SEDE

Art. 6º A INSTITUIÇÃO tem por foro a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, estando sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 7º A INSTITUIÇÃO é uma entidade beneficente de fins assistenciais, educacionais, filantrópicos e culturais, tendo por objetivos:

I - promover o ensino integrado em todos os seus graus, serviços médico-ambulatoriais-hospitalares, em consonância com os princípios e a filosofia cristã adotados pela Igreja Adventista do 7º Dia;

II - propiciar, em seu âmbito de ação, e dentro de suas possibilidades e disponibilidades de recursos, assistência social, médico-hospitalar e educacional, gratuita, a pessoas necessitadas;

III - participar na manutenção das atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais mantidas pelas demais entidades da Igreja Adventista do 7º Dia, no País;

IV - difundir e propagar princípios morais, cívicos, éticos, cristãos e de saúde;



V - combater, através de programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde;

VI - promover eventos culturais e estimular tradições, notadamente relacionadas com música, arte e oratória sacra;

VII - promover ações e programas de desenvolvimento comunitário e social;

VIII - desenvolver programas e ações de amparo aos jovens, ao menor, ao adolescente, à gestante e ao idoso, carentes;

IX - cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional e de erradicação da miséria.

§ 1º O cumprimento dos objetivos se fará, além de outras instrumentalidades apropriadas, através:

I - das Regiões Administrativas, por meio de centros de assistência social, centros de desenvolvimento comunitário, orfanatos, creches, lares de menores, classes de pré-escola, jardim da infância e estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior (1º, 2º e 3º graus);

II - de estabelecimentos descentralizados, tais como institutos, clínicas médicas e de proteção da saúde, hospital, centros e clínicas de vida saudável.

§ 2º No cumprimento de seus objetivos a INSTITUIÇÃO não fará distinção de raça, cor, credo, sexo ou idade ou qualquer outra forma de discriminação.

CAPÍTULO VI DAS ASSOCIADAS

Art. 8º São Associadas da INSTITUIÇÃO:

I - a Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L 3, SGAS, Quadra 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, com seu vigente Estatuto Social registrado no 1º Ofício de Brasília - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 050, no Livro A-01 (**CONFEDERAÇÃO**);

II - a União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.080.602/0001-56, sediada na Rua João Carlos de Souza Castro, nº 562, Bairro Guabirota, em Curitiba, PR, com seu vigente Estatuto Social registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 3.161, no Livro A (**UNIÃO SUL**);

III - a Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.115.838/0001-09, na Rua Caí, nº 82, Bairro Cristal, em Porto Alegre, RS, com seu vigente Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 22.896, no Livro A-13 (**IASREAS**).





§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades da INSTITUIÇÃO e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

I - comparecer às Assembléias através de seus representantes, nelas podendo votar;

II - participar de todos os eventos promovidos pela INSTITUIÇÃO;

III - receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

IV - indicar pessoas para ocupar cargos de membros do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

I - promover e defender o bom nome da INSTITUIÇÃO, envidando, cada uma, esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;

II - colaborar para a realização dos objetivos da INSTITUIÇÃO e para o seu progressivo desenvolvimento;

III - zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º Poderá tornar-se associada da INSTITUIÇÃO qualquer pessoa jurídica criada, instituída e de propriedade da Igreja Adventista do 7º Dia existente no País.

§ 4º A adesão de nova associada dar-se-á por solicitação desta à Diretoria Executiva e aprovação da Assembléia Geral.

§ 5º Dar-se-á a exclusão de associada nos seguintes casos:

I - mediante sua solicitação formal;

II - mediante sua extinção ou dissolução ou incorporação a outra pessoa jurídica, por qualquer das formas previstas em Lei ou nos respectivos estatutos;

III - por deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 9º O patrimônio da INSTITUIÇÃO compreende os bens móveis e imóveis escriturados, adquiridos, registrados ou não em seu nome, tais como: terrenos, prédios escolares, hospitalares, assistenciais; casas residenciais e de outras finalidades; bens móveis equipamentos e instalações da sua sede, institutos e estabelecimentos; veículos, lanchas, ambulâncias e clínicas médicas móveis; assim como valores mobiliários, ações ou cotas societárias, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes e demais bens e direitos constantes em seus livros e registros contábeis ou de que é titular.

§ 1º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Administrativo e através de procurador formalmente constituído.

§ 2º No caso de alienação de bens móveis, o procurador da INSTITUIÇÃO deverá estar munido de poderes específicos outorgados pelo Conselho Administrativo.

§ 3º Todos os bens móveis, imóveis e demais bens patrimoniais, inclusive direitos adquiridos, recebidos ou havidos pelos "Órgãos Internos" e estabelecimentos, serão sempre contratados, formalizados, registrados e ou averbados em nome da INSTITUIÇÃO.

§ 4º A INSTITUIÇÃO é a única entidade jurídica e patrimonial de seus órgãos membros.

CAPÍTULO VIII DAS RECEITAS

Art. 10. As receitas da INSTITUIÇÃO serão constituídas por doações e legados, contribuições e donativos de pessoas físicas e jurídicas; de subsídios e subvenções de órgãos governamentais; de rendas próprias de seus departamentos, institutos, órgãos internos e ou de indenização de serviços; rendas patrimoniais e de dotações de entidades congêneres.

§ 1º As doações de qualquer espécie feitas à INSTITUIÇÃO e ou seus institutos, entidades, estabelecimentos, serviços e departamentos não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º Os subsídios e as subvenções que forem originados de órgãos governamentais municipais ou estaduais serão aplicados diretamente nos fins e locais designados pelo poder concedente.

Art. 11. Para a INSTITUIÇÃO atingir os fins a que se propõe poderá: levantar empréstimos ou contratar financiamentos; emitir e ou assinar títulos de crédito; fixar e cobrar taxas, receber donativos e outorgar anuidades; firmar convênios para prestação de serviços; adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, e bem assim onerar e alienar os mesmos, se assim entender e achar conveniente.

Parágrafo único. A INSTITUIÇÃO poderá receber subvenções, legados e doações, mesmo com encargos.

Art. 12. A INSTITUIÇÃO não tem fins lucrativos, não remunera e não concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título às suas associadas, aos membros de sua Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Superintendências e Comissões Consultivas pelo exercício específico de atividade estatutária, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, bem assim, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, mas todas as suas receitas, rendas, bens e propriedades serão utilizadas e empregadas no País, no sentido de atingir os seus objetivos beneficentes, educacionais, assistenciais, filantrópicos e culturais.

Art. 13. Poderá, ainda, a INSTITUIÇÃO, subsidiariamente, manter e explorar, em seus órgãos internos, estabelecimentos, institutos, setores e



departamentos agropecuários, de prestação de serviços ou de elaboração, transformação e ou venda de produtos de produção própria, de livros e outros materiais didáticos, de uniformes e calçados escolares, discos e fitas em geral e produção de DVDs, fitas de vídeo, objetivando a capacitação e ou treinamento profissional de seus assistidos e ou obtenção de recursos adicionais para a manutenção de suas atividades beneficentes.

Art. 14. O exercício social e financeiro da INSTITUIÇÃO coincidirá com o ano civil.

Art. 15. Os assentamentos contábeis da INSTITUIÇÃO serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA

Art. 16. São órgãos de assistência da INSTITUIÇÃO os constantes deste capítulo, além de outros que vierem a ser criados pelo Conselho Administrativo, mediante os quais ela procurará servir à coletividade e ser fator de integração, estímulo e motivação social, bem como cooperar com os poderes públicos constituídos.

Parágrafo único. A INSTITUIÇÃO obriga-se a oferecer, no mínimo, serviços gratuitos, dentro das proporções estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 17. Todas as Regiões Administrativas, institutos, departamentos, serviços, órgãos e estabelecimentos criados, mantidos ou supervisionados pela INSTITUIÇÃO, enumerados ou não neste Estatuto, estão diretamente subordinados ao Conselho Administrativo e à Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva ou as Superintendências Regionais, para satisfazer as exigências da legislação pertinente, contratarão profissionais habilitados para responder tecnicamente perante os Órgãos Públicos e ou Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, pelas atividades de seus estabelecimentos.

Art. 18. As Regiões Administrativas, os Institutos, Hospitais, Clínicas e os demais estabelecimentos nominalmente citados neste Estatuto ou que vierem a ser criados pelo Conselho Administrativo, são considerados "Órgãos Internos", subordinados e vinculados, sem personalidade jurídica própria, sendo regidos por Regimento Interno editado pelo Conselho Administrativo.

Art. 19. A INSTITUIÇÃO coordenará e supervisionará todas as atividades de seus "órgãos Internos" e estabelecimentos, cabendo apoiá-los na realização de seus objetivos.

Art. 20. Os estabelecimentos educacionais e assistenciais mantidos não têm finalidades lucrativas, sendo a eventual variação patrimonial positiva de suas atividades, departamentos e serviços reinvestida na própria INSTITUIÇÃO e ou na concessão de bolsas de estudos ou atendimentos beneficentes e ou assistenciais a pessoas carentes.

SEÇÃO I

Da Assistência Social, Médico-hospitalar e Ambulatorial

Art. 21. Para propiciar assistência social, ambulatorial, e médico-hospitalar e desenvolver programas de proteção à saúde, a INSTITUIÇÃO, sem prejuízo de outros que possam ser criados, manterá, em convênio ou não com órgãos públicos:

I - através de suas Regiões Administrativas:

a) as Sociedades Benéficas de Senhoras, destinadas especialmente a socorrer necessitados, promovendo a distribuição de roupas e alimentos, primeiros socorros, cursos de puericultura e outros correlatos, visando coordenar e orientar as atividades dos serviços existentes, e atuarão de conformidade com o Regimento Interno próprio, editado pelo Conselho Administrativo;

b) Lares e Abrigos, destinados a prestar assistência a menores órfãos, adolescentes, idosos, gestantes e ou carentes;

c) Centros de Assistência Social ou Centros Adventistas de Desenvolvimento Comunitário - CADEC;

d) programas de prevenção e recuperação dos males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, promovendo campanhas especiais, seminários, conferências e cursos, especialmente por meio de:

d.1) centros de recuperação de alcoólatras e fumantes;

d.2) cursos "Como Deixar de Fumar";

II - parceria e cooperação com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Brasil, da qual a INSTITUIÇÃO é Membro Fundador e associada regular, destinada precipuamente a:

a) manter e implantar projetos de desenvolvimento comunitário;

b) prestar assistência e socorrer necessitados, carentes e desamparados por infortúnios causados por inundações, calamidades e flagelos climáticos ou sociais, mediante a distribuição de alimentos, medicamentos, roupas e outras utilidades;

c) distribuir sementes e ferramentas;

d) coordenar e ordenar as atividades dos serviços existentes e promovidos com a colaboração e participação das comunidades locais adventistas;

III - o serviço de "Telepaz", oferecendo assistência sócio-espiritual personalizada, em casos de ansiedade e angústia;

IV - a Assistência Social Adventista - ASA;

V - a Clínica Adventista de Curitiba (PR).

SEÇÃO II

Da Assistência à Juventude

Art. 22. A INSTITUIÇÃO, através de suas Regiões Administrativas, dará



atenção especial aos jovens e juvenis com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à pátria, do respeito e amor aos pais e do temor a Deus, visando a formação do caráter de verdadeiros cidadãos íntegros e prestimosos, mantendo:

- I - centros culturais e recreativos;
- II - Clubes de Desbravadores e de Aventureiros;
- III - sedes de acampamentos culturais e recreativos;
- IV - Agremiações de Universitários Adventistas.

SEÇÃO III

Da Assistência Educacional

Art. 23. A INSTITUIÇÃO, por intermédio de suas Regiões Administrativas, envidará todos os esforços e meios disponíveis para desenvolver um programa educacional dentro de sua filosofia e princípios de educação cristã, de consolidação da família e formação integral da juventude, a fim de complementar os esforços da sociedade e das autoridades constituídas na programação do ensino, pelo que manterá, além de outros estabelecimentos que vierem a ser criados pelo Conselho Administrativo:

- I - o Instituto Adventista Paranaense, no Município de Ivatuba - PR;
- II - o Ensino Pré-Escolar;
- III - as Escolas Regulares de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus, incentivando a participação das comunidades em sua manutenção.

§ 1º Promoverá, sempre que possível, cursos de alfabetização de adultos, de habilitação profissionalizante, e, nas férias escolares, de artesanato, de estímulo, de criatividade e de formação moral do menor.

§ 2º As escolas de Ensino Pré-Escolar e de 1º, 2º e 3º graus serão criadas por deliberação do Conselho Administrativo e passarão a ser estabelecimentos da INSTITUIÇÃO, de conformidade com este Estatuto, após a obtenção de seus registros nos órgãos públicos respectivos.

§ 3º A INSTITUIÇÃO, na medida de suas possibilidades, envidará todo apoio ao aperfeiçoamento e eficiência técnica do seu magistério.

CAPÍTULO X DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 24. A Assembléia Geral Ordinária, como órgão soberano da INSTITUIÇÃO, será convocada pelo Conselho Administrativo, pelo meio que julgar mais conveniente, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

§ 1º As Assembléias serão presididas pelo Pastor Geral da associada UNIÃO SUL ou em seu impedimento por seu substituto legal.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembléias Gerais por representantes indicados por suas Diretorias Executivas mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembléia, na seguinte proporção:

- I - à associada Confederação das Uniões Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até 5 (cinco) representantes;



II - à associada União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até 10 (dez) representantes;

III - à associada Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, a indicação de até 5 (cinco) representantes; e

IV - à própria INSTITUIÇÃO, a indicação de até 10 (dez) representantes, que terão direito apenas de voz, servindo como conselheiros e orientadores nas sessões da Assembléia.

§ 3º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiverem presentes todas as associadas, com a representação mínima indicada neste Estatuto.

Art. 25. A Assembléia Geral Ordinária será convocada quinçenalmente para data e lugar designados pelo Conselho Administrativo, tendo competência para:

I - emendar, alterar e ou reformar o Estatuto;

II - constituir o Conselho Administrativo elegendo seus membros, com mandato de 5 (cinco) anos;

III - eleger a Diretoria Executiva, com mandato de 5 (cinco) anos;

IV - aprovar a adesão de nova associada ou exclusão, respeitado o direito de veto pelas associadas CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL;

V - apreciar, deliberar e ordenar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo ou pela Diretoria Executiva.

§ 1º As deliberações referentes aos incisos I e IV dependerão de prévia aprovação das associadas, CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL.

§ 2º As associadas CONFEDERAÇÃO e UNIÃO SUL terão o direito de veto quando as deliberações das Assembléias Gerais forem divergentes das propostas por elas previamente aprovadas, sobre a matéria do inciso I deste artigo.

Art. 26. Em casos especiais ou de força maior, e da mesma forma que o disposto no art. 24, poderá a Assembléia Geral Ordinária ser ainda adiada por até 12 (doze) meses, no máximo, ficando, conseqüentemente, prorrogados os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, por igual período.

Art. 27. O Conselho Administrativo da INSTITUIÇÃO poderá convocar, quando necessário e pela mesma forma que o estabelecido no "caput" do art. 24, Assembléia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer matéria, inclusive a regulada no art. 25, cuja Assembléia deliberará unicamente sobre a agenda que conste do Edital de Convocação.

Art. 28. A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, será instalada com a presença de pelo menos 01 (um) representante da associada CONFEDERAÇÃO, 05 (cinco) da associada UNIÃO SUL, 03 (três) da associada IASREAS e 3 (três) representantes da própria INSTITUIÇÃO.

Art. 29. A Assembléia Geral poderá delegar sua competência e





autoridade ao Conselho Administrativo, por ser este formado por membros indicados pelas Associadas, para que este atue em seu nome, nos intervalos entre as Assembléias Gerais Ordinárias, especificamente com autoridade para aceitar pedidos de exoneração e ou nomear substitutos a qualquer membro do próprio Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva, para ratificação na Assembléia Geral subsequente.

Art. 30. As resoluções nas sessões plenárias da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta das associadas.

§ 1º Cada associada terá direito a um único voto nas Assembléias Gerais.

§ 2º Nas Assembléias Gerais, as associadas declararão seus respectivos votos através do seu representante legal ou se este ocupar cumulativamente mais de uma representação o voto será declarado por um outro representante indicado dentre os membros daquela delegação.

§ 3º Ao ser proferido o voto na Assembléia Geral, este voto representará a deliberação de consenso da delegação representativa da associada.

CAPÍTULO XI DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

Do Conselho Administrativo

Art. 31. O Conselho Administrativo, que administrará a INSTITUIÇÃO no período compreendido entre as Assembléias Gerais, se reunirá por convocação de seu Presidente, e será composta de 09 (nove) membros, a saber:

I - o Diretor Presidente da INSTITUIÇÃO, que será seu presidente;

II - o Diretor Secretário da INSTITUIÇÃO, que será seu secretário;

III - Vogais Regulares, em número de 7 (sete), nomeados pela Assembléia.

§ 1º O quorum do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) membros, e quando for apenas este o número de membros presentes, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar de membro do Conselho Administrativo, das Superintendências de suas Regiões Administrativas e dos Estabelecimentos, aquele que deixar o cargo em virtude do qual fora investido como membro, ou transferir-se para fora do território da jurisdição da INSTITUIÇÃO.

§ 3º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pelo Conselho Administrativo sem a votação de pelo menos 5 (cinco) conselheiros.

Art. 32. Poderá assistir às reuniões do Conselho Administrativo, a convite desta ou de seu presidente, qualquer pessoa, sem direito a voto.



Art. 33. Ao Conselho Administrativo compete:

I - aceitar o pedido de exoneração e preencher, para o período vigente, qualquer vaga que ocorrer no Conselho Administrativo, na Diretoria Executiva, para ratificação pela Assembléia Geral Ordinária;

II - nomear e ou substituir os Superintendentes de suas Regiões Administrativas;

III - autorizar a Diretoria Executiva a contratar os procuradores e ou responsáveis técnicos de seus órgãos internos, Institutos, Hospitais, Clínicas e demais estabelecimentos;

IV - nomear procuradores, outorgando-lhes por instrumento público poderes "ad negotia"; de alienar bens; de conceder fianças em contratos de locação a seus obreiros ou empregados; de representação judicial, ativa ou passiva; bem como os especiais que se tornarem necessários para o cumprimento de mandato geral ou específico, cassando e ou cancelando a nomeação e os poderes concedidos, quando convier;

V - autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, operações de crédito, empréstimos e financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimento de crédito oficiais e ou particulares, oferecendo as garantias requeridas, e aceitação de doações com encargos;

VI - votar orçamentos, autorizar verbas especiais, fiscalizar atos praticados pela Diretoria Executiva e demais procuradores, dando parecer e aprovando prestações de contas, relatórios de atividades, balanços gerais e demonstrativos de entradas e saídas e desincumbir-se das demais atribuições usualmente conferidas a um Conselho Fiscal;

VII - convocar Assembléia Geral ou adiar sua convocação, de acordo com os arts. 24 e 26 do presente Estatuto;

VIII - autorizar a Diretoria Executiva a admitir ou a demitir funcionários e empregados de qualquer categoria;

IX - criar e ou autorizar o funcionamento de novas Regiões Administrativas, órgãos internos, departamentos, estabelecimentos e serviços;

X - reconhecer os impedimentos temporários do Diretor Presidente e aprovar sua substituição conforme o previsto neste Estatuto;

XI - propor à Assembléia Geral alterações e ou modificações no Estatuto, já recomendados pelas associadas UNIÃO SUL e CONFEDERAÇÃO;

XII - fixar e determinar a área de atuação de suas Regiões Administrativas;

XIII - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria que se tornar necessária, por mais especial que seja, a fim de que a INSTITUIÇÃO possa atingir os objetivos a que se propõe.

Parágrafo único. A outorga de poderes para a formalização das operações ou atos enumerados no inciso V deverão sempre ser conferidos especificamente para cada caso, sendo expressamente vedada a concessão de tais poderes em mandatos gerais e indeterminados.





SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Art. 34. A Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO será composta dos seguintes membros:

- I - um Diretor Presidente;
- II - um Diretor Secretário;
- III - um Diretor Tesoureiro.

Art. 35. O mandato administrativo da Diretoria será de 5 (cinco) anos e abrangerá o período compreendido entre as Assembléias Gerais, exercendo suas atribuições perante terceiros através de mandato conferido pelo Conselho Administrativo, submetendo à Assembléia Geral Ordinária relatório de sua gestão.

Art. 36. A Diretoria da INSTITUIÇÃO desincumbir-se-á das atribuições previstas neste Estatuto e das conferidas pelo Conselho Administrativo.

§ 1º Ao Diretor Presidente compete:

- I - organizar o planejamento geral das atividades da INSTITUIÇÃO;
- II - presidir as sessões das Assembléias Gerais e do Conselho Administrativo;
- III - cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho Administrativo;
- IV - tratar dos interesses gerais da INSTITUIÇÃO, suas Regiões Administrativas, estabelecimentos, departamentos, órgãos e serviços.

§ 2º Ao Diretor Secretário compete:

- I - convocar, em acordo com o Diretor Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;
- II - secretariar as sessões das Assembléias Gerais e do Conselho Administrativo, redigindo suas respectivas atas;
- III - preparar relatórios estatísticos relativos à secretaria;
- IV - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários, mediante comunicação do mesmo ao Conselho Administrativo e voto de aprovação deste;

V - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO e atuação conjunta nas atividades administrativas.

§ 3º Ao Diretor Tesoureiro compete:

- I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho Administrativo o orçamento operacional, os balanços gerais e demonstrativos de variação patrimonial, para aprovação pela Assembléia Geral Ordinária;
- II - administrar e fiscalizar a execução orçamentária;
- III - gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros, de conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo ou poderes por ela conferidos;

IV - supervisionar a escrituração contábil e a seção de pessoal;

V - substituir o Diretor Secretário e ou o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo;

VI - ter participação ativa como membro da Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO e atuação conjunta nas atividades administrativas.

Art. 37. Os cargos dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo não são vitalícios, facultada, no entanto, a reeleição.

SEÇÃO III Das Regiões Administrativas

Art. 38. As atividades assistenciais e educacionais da INSTITUIÇÃO serão promovidas e supervisionadas através de Regiões Administrativas, cuja jurisdição é fixada pelo Conselho Administrativo, sendo:

I - a Região Administrativa Norte Paranaense, sediada na cidade de Maringá - PR;

II - a Região Administrativa Sul Paranaense, sediada na cidade de Curitiba - PR;

III - a Região Administrativa de Santa Catarina, sediada na cidade de São José - SC.

§ 1º Cada Região Administrativa será dirigida por uma Superintendência Regional, constituída por:

I - um Superintendente Geral;

II - um Superintendente-Secretário;

III - um Superintendente-Administrativo.

§ 2º As funções de Superintendente-Secretário e Administrativo poderão ser acumuladas pela mesma pessoa.

§ 3º As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno a ser editado pelo Conselho Administrativo, ou mediante mandato com poderes específicos pela mesma outorgados.

SEÇÃO IV Da Representação Legal

Art. 39. A representação legal e judicial ativa ou passiva caberá ao Presidente, e ou a representantes legais especialmente designados pelo Conselho Administrativo, podendo o Presidente ou os representantes legais outorgar, aos advogados, os necessários mandatos com cláusula "Ad Juddicia" e demais poderes constantes do art. 38 do Código de Processo Civil, com validade até o trânsito em julgado, nas ações administrativas ou judiciais em que intervierem.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. As associadas da INSTITUIÇÃO, os integrantes do Conselho Administrativo, da Diretoria Executiva, das Superintendências não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma, salvo se praticarem atos em desacordo com as disposições deste Estatuto ou em violação a disposições legais.



Art. 41. O presente Estatuto só poderá ser emendado ou alterado por resolução de pelo menos 2/3 (dois terços) das associadas presentes a qualquer Assembléia Geral devidamente convocada.

Parágrafo único. As emendas e ou alterações a que se refere o presente artigo deverão ser propostas pelo Conselho Administrativo, após prévia aprovação dos colegiados administrativos das associadas UNIÃO SUL e CONFEDERAÇÃO.

Art. 42. A INSTITUIÇÃO só poderá ser dissolvida por voto de 2/3 (dois terços) das associadas presentes a uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da INSTITUIÇÃO, todo o seu patrimônio remanescente reverterá em benefício da Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social, ou de qualquer outra entidade congênere no País, mantida e em perfeita harmonia com a denominação da Igreja Adventista do 7º Dia, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, indicada pela associada CONFEDERAÇÃO, ressalvados os casos de bens, doações ou subvenções gravados com cláusulas de retrocessão ou restritivas expressas.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43. São delegados à Diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e aos procuradores por esta especialmente constituídos, todos os poderes de gestão e de administração, de forma ilimitada, para a consolidação dos registros e documentos em todos os órgãos públicos, cartórios em geral, organismos estatais, oficiais, particulares, bancários, enfim, todos os locais onde se fizer necessário, quer sejam obrigados ou não, para a efetiva convalidação, averbação ou registro da cisão e desmembramento, das transferências patrimoniais, da sucessão dos registros e encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários dos respectivos empregados e demais servidores, das obrigações tributárias e contratuais, relativamente aos estabelecimentos localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2004.

Art. 44. O presente Estatuto alterado, modificado e com sua redação consolidada, foi aprovado e referendado pela unanimidade das associadas presentes à XXVIª Assembléia Geral Ordinária, convocada de conformidade com as disposições estatutárias então vigentes, realizada na cidade Curitiba, no dia 30 de novembro de 2005, e entrou em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 30 de novembro de 2005.


Ignácio Luiz Kalbermatter
Presidente


Valdilho Quadrado
Secretário



NASCIMENTO
 08.05.58


REGISTRAÇÃO Nº
 035 855 188 93

CONTRIBUINTE
 ELBIO MENEZES

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

EST. UN. DE PARANÁ
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO PARANÁ

3



Elbio Menezes

CARTEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO Nº
 035 855 188 93

VALOR EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

Elbio Menezes

REGISTRO Nº 4 794 371-9
 DATA 08/12/1999

NOME ELBIO MENEZES

FILIAÇÃO SILLAS MENEZES
 ALMIRA DE SA MENEZES

NATURALIDADE MIRASSOL RS
 DATA DE NASCIMENTO 08/05/1958

OCC ORDEM C OPS 234 LV B-3 FL 46
 CART JUNHEA - MIRASSOL RS

LUGAR FLORIANÓPOLIS SC

ASS. NATURA DO EMPLEADO
 LO 127 116 85 0000

Luiz Carlos Assprecher

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 FLS.
 21
 ESTADO DO PARANÁ



ELBIO MENEZES
 AV CARLOS CORREIA BORGES 01651 AP 701
 87060 -000 MARINGA - PR

Vencimento:
09 Jan 2006

Data de Emissão:
26 Dez 2005

Vencimento: 09 Jan 2006 Postagem: 30 Dez 2005

Contrato Agrupador 814.410.587-5 Telefone Agrupador 44 3259.1796 Contrato Agrupado 814.410.587-5 Telefone Agrupado 44 3259.1796

Impostos	Alíquota	Base de Cálculo	Valor
ICMS 27%(A)		103,23	27,87
ICMS 00%(B)		0,00	0,00
ISS 00%(C)		0,00	0,00

ISENTO	0,00
NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

RESERVADO AO FISCO
F250.3B87.6F54.F0F1.F4EC.FC6A.A8C4.E74C

Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas

1º SERVICOS DA BRASILTELECOM

SERVICOS MENSAIS	Seq	Dia/ Quantidade	Valor
ASSINATURA BASICA RESIDENCIAL	1	30	39,71 A
TOTAL SERVICOS MENSAIS			39,71

SERVICOS LOCAIS	Seq	Data	Quantidade	Valor
MEDIDO-LEITURA ANTERIOR/ATUAL	2	20/12/2005	006818 / 006847	
CONSUMO / PULSO ALEM FRANQUIA	3	20/12/2005	0000029 / 0000000	
FRANQUIA DE PULSOS MENSAL	4	20/12/2005	0000100	
TOTAL SERVICOS LOCAIS				0,00

INTERURBANOS	Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Valor
5	21/11/2005	21:16:18	00:20:50	SP-JAGUARIUNA	RED	1938589000	6,14 A	
6	28/11/2005	21:01:39	00:21:27	SP-JAGUARIUNA	RED	1938589043	6,31 A	
7	28/11/2005	21:24:15	00:14:13	SP-JAGUARIUNA	RED	1938589041	4,20 A	
8	02/12/2005	16:57:46	00:12:19	PR-ASSIS CHATEAUBRIAND	DIF	4435281781	6,41 A	
9	02/12/2005	21:24:11	00:01:01	SP-SAO PAULO	RED	1139352716	0,32 A	
10	04/12/2005	21:57:31	00:00:43	SP-JAGUARIUNA	RED	1938589041	0,29 A	
11	05/12/2005	21:35:30	00:09:08	SP-JAGUARIUNA	RED	1938589097	2,70 A	
12	06/12/2005	19:43:03	00:04:22	PR-FLORESTA	NOR	4432368000	0,76 A	
13	11/12/2005	07:38:35	00:09:30	SP-JAGUARIUNA	RED	1938589043	2,79 A	
14	11/12/2005	11:14:08	00:00:33	SP-SAO PAULO	RED	1139352716	0,29 A	
15	11/12/2005	11:29:34	00:06:18	SP-SAO PAULO	RED	1139352716	1,85 A	
16	11/12/2005	19:04:35	00:03:17	SP-JAGUARIUNA	RED	1938589041	0,96 A	
17	21/12/2005	22:57:39	00:02:08	RS-MIRAGUAI	RED	5535541262	0,64 A	
18	21/12/2005	23:03:42	00:01:31	RS-MIRAGUAI	RED	5535541262	0,47 A	
19	21/12/2005	23:10:15	00:02:14	RS-IJUI	RED	5533312826	0,67 A	
20	21/12/2005	23:42:37	00:02:25	RS-SANTO AUGUSTO	RED	5537811012	0,73 A	
21	22/12/2005	21:31:22	00:02:04	RS-SANTO AUGUSTO	RED	5537811012	0,61 A	
22	22/12/2005	21:37:10	00:14:11	SP-SAO PAULO	RED	1139352716	4,11 A	
23	23/12/2005	09:46:12	00:02:58	RS-SANTO AUGUSTO	DIF	5537811012	1,71 A	
TOTAL INTERURBANOS							41,96	

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Valor
24	30/11/2005	19:03:23	00:00:10	PR-MARINGA	VC1	4484023001	0,36 A	
25	03/12/2005	20:46:44	00:00:41	PR-MARINGA	VC1	4484023001	0,50 A	
26	04/12/2005	17:22:14	00:01:13	PR-MARINGA	VC1	4484023001	0,65 A	
27	16/12/2005	10:06:51	00:00:15	PR-MARINGA	VC1	4484023001	0,36 A	
28	19/12/2005	20:41:19	00:00:53	PR-MARINGA	VC1	4499241360	0,64 A	
29	20/12/2005	21:47:41	00:00:08	PR-MARINGA	VC1	4484023001	0,25 A	
TOTAL CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL							2,76	

CHAMADAS PARA MOVEL	Seq	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Valor
30	02/12/2005	21:26:41	00:03:41	RS-PORTO ALEGRE	VC3	5191277347	4,10 A	
31	03/12/2005	20:45:47	00:00:42	PR-CASCAVEL	VC2	4584074721	0,97 A	
32	11/12/2005	08:23:02	00:03:37	RS-SANTA MARIA	VC3	5599994623	4,10 A	
33	21/12/2005	23:25:48	00:01:44	RS-SANTA MARIA	VC3	5584071162	1,99 A	
34	21/12/2005	23:28:50	00:00:15	RS-PORTO ALEGRE	VC3	5191896283	0,55 A	
35	21/12/2005	23:29:32	00:00:24	RS-PORTO ALEGRE	VC3	5191896283	0,55 A	
36	21/12/2005	23:45:57	00:02:15	RS-PORTO ALEGRE	VC3	5191896283	2,55 A	
37	21/12/2005	23:49:07	00:03:33	RS-SANTA MARIA	VC3	5584071162	3,99 A	
TOTAL CHAMADAS PARA MOVEL							18,80	

TOTAL DA NOTA FISCAL DA BRASIL TELECOM

103,23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



IMAGEM SIMILITE



1 João Adilson Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

722 269 439 00

JOAO ADILSON RODRIGUES

30.10.70

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9048212964 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/10/1988

JOAO ADILSON RODRIGUES

PAZ

JOAO MARIA RODRIGUES
 ORESTINA DE SOUZA RODRIGUES

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 S JOSE DO CERRITO SC 30/10/1970

DDO ORIGEM C NASC 36106 S JOSE CERRITO
 SC 1 DIST LV 19 FL 79

CPF *****/** ***** /*******/**

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* 150481

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

10.1.07.06-1

03-09-92

ARF - TAQUARA

[Handwritten signature]

Movimento Luta Civil
 11 R. MARCELO...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
 ESTADO DO PARANÁ

FLS.
 23

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovar residência, que o Sr. JOÃO ADILSON RODRIGUES, administrador financeiro da USB-Associação Norte Paranaense da Igreja Adventista do Sétimo Dia, e reside em imóvel alugado na Rua Noryiassu Yshikawa, 1888-A – Jardim Iguaçu, nesta cidade de Maringá.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente.

Maringá, 13 de novembro de 2006.




Everson Teixeira Braga
Setor Financeiro
USB
Associação Norte Paranaense da IASD



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.726.884/0001-28	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/1972
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRAS DE EDUC E ASSIST SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA JOAO CARLOS S CASTRO	NÚMERO 562	COMPLEMENTO	
CEP 81.520-290	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **31/03/2006** às **11:13:49** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA

de Educação e Assistência Social

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota

81520-290 - Curitiba - PR CNPJ 76.726.884/0001-28

Fone (41) 217-7700 - Fax (41) 296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Comissão Diretiva

Assembléia..:

Data: 30 de dezembro de 2004

Fl. 410

Ata da Reunião da COMISSÃO DIRETIVA da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 76.726.884/0001-28, estando seu Estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba/PR, sob n.º de ordem 3161, no Livro 'A-2', em data de 14 de maio de 1974, microfilmado sob n.º 168.695, com a atual redação averbada sob n.º de ordem 15452, em 13 de fevereiro de 2001, microfilmada sob n.º 855382. Às 15 (quinze) horas do dia 30 (trinta) de dezembro de 2004, reuniu-se na sede da INSTITUIÇÃO a Comissão Diretiva desta, estando presentes os seguintes membros: IGNÁCIO LUIZ KALBERMATTER - Presidente, VALDILHO QUADRADO - Secretário; Arnaldo Andrade de Oliveira, Geraldo Magela Oliveira Tostes, Lourisnei Fortes Reis e Marlon de Souza Lopes. Tendo sido constatado pelo Senhor Presidente o *quorum* estatutariamente exigido, deu início aos trabalhos apresentando a agenda do dia, que após análise e considerações resultou nas deliberações seguintes, por votação unânime, no uso das atribuições constantes no Art. 36 do vigente Estatuto. **1ª Deliberação:** Nomear e dar posse ao Sr. GIOVANN MONTEIRO, na qualidade de *Superintendente Secretário* da REGIÃO ADMINISTRATIVA SUL PARANAENSE (em substituição ao Sr. Otávio Almeida Fonseca), ficando a Diretoria da referida Região assim constituída: ANTÔNIO ALBERTO GUEDES MOREIRA - *Superintendente Geral*, GIOVANN MONTEIRO - *Superintendente Secretário*, e EDSON ERTHAL DE MEDEIROS - *Superintendente Administrativo*. **2ª Deliberação:** Constituir procuradores os Srs. ANTÔNIO ALBERTO GUEDES MOREIRA, português, casado, ministro religioso, portador da CI-RNE n.º 569179/PR e inscrito no CPF-MF sob n.º 016.844.189-68; GIOVANN MONTEIRO, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI/RG n.º M-2.402.265 SSP/MG e inscrito no CPF-MF sob n.º 811.419.557-68; EDSON ERTHAL DE MEDEIROS, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG n.º 7078648396 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob n.º 695.880.239-04, todos residentes em Curitiba-PR, respectivamente *Superintendente Geral*, *Superintendente Secretário* e *Superintendente Administrativo* da REGIÃO ADMINISTRATIVA SUL PARANAENSE - CNPJ-MF 76.726.884/0052-78; (conforme nomeados por ocasião da V Assembléia Denominacional Ordinária da referida ASSOCIAÇÃO, realizada em data de 21/11/2004 a 22/11/2004, em Curitiba - PR), conferindo-lhes, SEPARADAMENTE, poderes amplos, gerais, ilimitados e específicos para INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO COM OUTRO REPRESENTANTE DA OUTORGANTE, representar e dirigir as atividades da Outorgante e todos os demais estabelecimentos, órgãos, departamentos e serviços por ela mantidos, operados e ou enumerados no seu Estatuto, especialmente em tudo que se referir à REGIÃO ADMINISTRATIVA SUL PARANAENSE, onde com esta se apresentar, defendendo os seus direitos, perante pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas ou Paraestatais, especialmente, mas não exclusivamente órgãos, delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça, dos Transportes, Secretarias Estaduais e ou Municipais, Sindicatos, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS; Coordenação, Direção ou Órgãos do FGTS, do PIS e do COFINS; Delegacias do Ministério do Trabalho; todo e qualquer Banco, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estadual e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento; Instituto Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A; Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em todo o território Nacional, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aero portuária - INFRAERO; em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e de Pequenas Causas, em que a Outorgante, seus órgãos ou estabelecimentos comparecer quer como autor, litisconsorte ou réu; Conselhos Federais ou Estaduais de profissões regulamentadas, Empresa de Correios e Telégrafos-ECT; Cartórios de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, seus Anexos, e de Registro de Pessoas Jurídicas; PODENDO: requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, acompanhar processos, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, retirar ou juntar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir aceitar e propor acordos, responsabilidade em autos de processos administrativos ou judiciais; assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições, receber verbas, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importâncias de qualquer tipo, natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados, dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo

[Handwritten signatures and initials]



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

Comissão de Orçamento
Parecer
Dia. ____ / ____ / ____
.....
.....
.....

TABELIONATO STADLER
Autentico a presente cópia,
conforme o original a mim
apresentado, do que dou fé.

Ilumbo
Paraná

10 JUL. 2006

Yra Liz Stadler Franco
Tabela

Certifico que o selo
de autenticidade foi
afixado na folha.





INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
de Educação e Assistência Social

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota
81520-290 - Curitiba – PR CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 217-7700 - Fax (41) 296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Comissão Diretiva

Assembléia..:

Data: 30 de dezembro de 2004

Fl. 411

e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da Outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo ligações, instalações, transferências ou mudança de local das mesmas; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, solicitar extratos de conta e requisitar talões de cheques para uso da respectiva REGIÃO ADMINISTRATIVA demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da Outorgante; retirar na Empresa de Correios e Telégrafos, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colis-posteaux, simples ou registrada, com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à Outorgante; conceder fiança em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritivamente para residência de empregados da Outorgante, sendo vedada, nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, por mero favor; podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar, retirar, utilizar e renovar cartões magnéticos, cadastrar e recadastrar senhas, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-os no vencimento ou antecipadamente, endossando-os a terceiros; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; endossar cheques nominais a favor da Outorgante, quando levados a depósito bancário em conta corrente da Outorgante e as liquidações e ou resgates de títulos e valores mobiliários, quando a transação for realizada e efetivada mediante o crédito de seu valor global em conta corrente da Outorgante existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou aquisição e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, mediante venda ou a outro qualquer título, subscrevendo os respectivos contratos e instrumentos, perante todas as empresas de telefonia do País; subscrever contratos, salvo se vinculados a empréstimos em Instituições Bancárias e ou Financeiras; dirigir correspondência a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instruções sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar bens móveis, inclusive veículos automotores, unicamente aqueles para cuja alienação a Lei dispense a apresentação de CND de Contribuições Previdenciárias e ou Fundiárias; pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo de liquidação e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados; representar a Outorgante perante todas as repartições Públicas Federais, Estaduais, Autárquicas, Paraestatais e particulares, Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como e não exclusivamente diante dos Cartórios, sejam Tabelionatos, Registros de Imóveis e Anexos, com poderes para, na melhor forma de direito: receber e assinar as escrituras de aquisição de bens imóveis por compra ou outro a qualquer título, somente em nome da Outorgante, na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação, receber e imitar a Outorgante no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargos de qualquer natureza; requerer o que devido for; inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. O presente mandato tem validade até



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 225-3998
CURITIBA - PARANÁ

Comissão de Orçamento
 Parecer
 Dia, ____ / ____ / ____

TABELIONATO STADLER
 Autentico a presente cópia,
 conforme o original a mim
 apresentado, do que dou fé.
 Ultra: 10 JUL. 2006
 Paratá
 Yra Liz Stadler Franco
 Tabeliã

Certifico que o selo
 de autenticidade foi
 afixado na última folha.





INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA
de Educação e Assistência Social

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 – Guabirota
81520-290 - Curitiba – PR CNPJ 76.726.884/0001-28
Fone (41) 217-7700 - Fax (41) 296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Comissão Diretiva

Assembléia...:

Data: 30 de dezembro de 2004

Fl. 412

28/02/2009 (vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove), ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o respectivo cargo ou função para o qual foi nomeado, em virtude do qual recebeu estes poderes, ficando a ora outorgante responsável em fazer comunicação expressa aos órgãos competentes; cujo exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos em cada caso, parcialmente, com a fixação do prazo de validade do mesmo, que deverão ser vinculados à prática e ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecerem os poderes que lhe forem concedidos; poderes estes que poderão ser cassados e ou cancelados a qualquer tempo. A outorgante se responsabiliza por notificar aos órgãos competentes a eventual extinção do presente mandato, caso ocorra antes do prazo de validade nele fixado. **3ª Deliberação:** Constituir procuradores os Srs. ELBIO MENEZES, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI-RG n.º 4.794.071-9 SSP-RS e inscrito no CPF-MF sob n.º 035.855.188-93; EUCIR ROMERO DE LIMA, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI/RG n.º 952575/PR e inscrito no CPF-MF sob n.º 170.199.749-53; JOÃO ADILSON RODRIGUES, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG n.º 904.821.296-4/RS e inscrito no CPF/MF sob n.º 722.269.439-00, todos residentes em Maringá-PR, respectivamente *Superintendente Geral*, *Superintendente Secretário* e *Superintendente Administrativo* da REGIÃO ADMINISTRATIVA NORTE PARANAENSE - CNPJ-MF 76.726.884/0051-97; (conforme nomeados por ocasião da V Assembléia Denominacional Ordinária da referida REGIÃO ADMINISTRATIVA, realizada em data de 05/12/2004 a 06/12/2004, em Ivatuba - PR), conferindo-lhes os mesmos poderes acima mencionados, especificamente na jurisdição territorial da respectiva REGIÃO ADMINISTRATIVA, sendo que o presente mandato tem validade até 28/02/2009 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e nove). **4ª Deliberação:** Constituir procuradores os Srs. LOURIVAL GOMES DE SOUZA, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI-RG n.º 695.581 SSP/AM e inscrito no CPF-MF sob n.º 041.309.282-87; DIRCEU DE LIMA, brasileiro, casado, ministro religioso portador da CI-RG n.º 4.025.055 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob n.º 413.337.219-00; e LAUDÉCIR MIOTTO MAZZO, brasileiro, casado, contador, portador da CI-RG n.º 5.225.335-7 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob n.º 775.157.069-53; todos residentes em São José-SC; respectivamente *Superintendente Geral*, *Superintendente Secretário* e *Superintendente Administrativo* da REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA CATARINA - CNPJ-MF 76.726.884/0081-02; (conforme nomeados por ocasião da XIX Assembléia Denominacional Ordinária da referida REGIÃO ADMINISTRATIVA, realizada em data de 19/12/2004 a 20/12/2004, em Governador Célso Ramos - SC), conferindo-lhes os mesmos poderes acima mencionados, especificamente na jurisdição territorial da respectiva REGIÃO ADMINISTRATIVA, sendo que o presente mandato tem validade até 28/02/2009 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e nove). **5ª Deliberação:** Nomear e constituir procuradores, por prazo determinado até 28/02/2009 (vinte e oito de fevereiro de 2009) e sem poderes de substabelecimento, os Srs. ANTÔNIO ALBERTO GUEDES MOREIRA, português, casado, ministro religioso, portador da CI-RNE n.º 569179/PR e inscrito no CPF-MF sob n.º 016.844.189-68, e EDSON ERTHAL DE MEDEIROS, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG n.º 7078648396/SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob n.º 695.880.239-04; respectivamente *Superintendente Geral* e *Superintendente Administrativo* da REGIÃO ADMINISTRATIVA SUL PARANAENSE - CNPJ-MF 76.726.884/0052-78, concedendo-lhes poderes para, em conjunto, contratarem, em nome da outorgante, operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., na modalidade de "CONTRATO PARA DESCONTO DE CHEQUES", podendo os outorgados para tanto assinarem toda e qualquer documentação necessária à formalização do negócio, inclusive na qualidade de fiadores. **6ª Deliberação:** Constituir procurador o Sr EDSON ERTHAL DE MEDEIROS, brasileiro, casado, contador, portador da CI/RG n.º 7078648396 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob n.º 695.880.239-04; residente em Curitiba - PR, na qualidade de *Superintendente Administrativo* da REGIÃO ADMINISTRATIVA SUL PARANAENSE - CNPJ-MF 76.726.884/0052-78, conferindo-lhe poderes amplos, gerais, ilimitados e específicos para, INDIVIDUALMENTE, representar a REGIÃO ADMINISTRATIVA perante todo e qualquer Banco, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas carteiras, Caixas Econômicas Estadual e Federal, Bancos Regionais de Desenvolvimento; podendo: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar, retirar, utilizar e renovar cartões magnéticos, cadastrar e recadastrar senhas, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905

Comissão de Orçamento
Parecer
Dia, ____ / ____ / ____
.....
.....
.....

TABELIONATO STADLER
Autentico a presente cópia
conforme o original a mim
apresentado, da que dou fé.
10 JUL 2005
Yra Liz Stadler
Tabella
Branco
Certifico que o selo
de autenticidade foi
afixado na última folha.

Contabilidade de Orçamento
 Parecer: _____
 Dia: ____/____/____

COMARCA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Marechal Deodoro, 869 - 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 232-1731

José Mendes Camargo
TITULAR

Lisete Mendes Camargo
Sebastião Mendes Camargo
Michelle Mendes Camargo
Diomar Ajala Balieiro
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE REVENDO OS ARQUIVOS EM MICROFILME DESTA SERVENTIA, ENCONTREI EM DATA DE **25 DE JANEIRO DE 2005**, SOB OS NÚMEROS: **15.452** e **912.122**, A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETIVA DA "INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL", REALIZADA NO DIA 30.12.2004, DA QUAL FORNEÇO ESTA CERTIDÃO EM CÓPIAS CONTENDO (04) FOLHA (S), POR MIM NUMERADAS E RUBRICADAS, A QUAL TEM O MESMO VALOR DO (S) RESPECTIVO (S) ORIGINAL (IS), PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, EM JUÍZO OU FORA DELE, DE ACORDO COM O ART. 138 DO CÓDIGO CIVIL E LEI DE REGISTROS PÚBLICOS.

CURITIBA, 27 DE JANEIRO DE 2005.

DIOMAR AJALA BALIEIRO
ESCREVENTE



TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
AVF38651



Yra Liz Stadler Branco
Tabelião
10 JUL. 2006
Paraná

As certidões passadas pelos oficiais públicos fazem a mesma prova dos documentos originais nos termos do Código Civil Artigo 137 e 138.



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA

de Educação e Assistência Social

Rua João Carlos de Souza Castro, 562 - Guabirota

81520-290 - Curitiba - PR CNPJ 76.726.884/0001-28

Fone (41) 217-7700 - Fax (41) 296-4361



LIVRO DE ATAS

Reunião.....: Comissão Diretiva

Assembléia..:

Data: 30 de dezembro de 2004

Fl. 413

aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-os no vencimento ou antecipadamente, endossando-os a terceiros; dirigir correspondência a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instruções sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. O presente mandato tem validade até 28/02/2009 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e nove), ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o outorgado vier a deixar o respectivo cargo ou função para o qual foi nomeado, em virtude do qual recebe estes poderes, cujo exercício não poderá ser substabelecido; poderes estes que poderão ser cassados e ou cancelados a qualquer tempo. 7ª Deliberação: Designar o Sr. GLAUCIR DA ROCHA RICALDES, brasileiro, casado, contador, inscrito no sob n.º R.G.C.I. 000.465.120 SSP/MS e no CPF-MF sob n.º 857.452.519-72, residente em Curitiba - PR, para representar em Cartório esta Comissão Diretiva e em nome desta outorgar as procurações retromencionadas. Nada mais havendo a considerar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que a presente Ata pudesse ser elaborada, em 3 (três) vias tamanho ofício, a qual tendo sido lida e achada de conformidade com as decisões tomadas, foi aprovada, pelo que a assinaram o Sr. Presidente, eu, o Secretário, e os demais membros presentes. Curitiba, 30 de dezembro de 2004.

IGNÁCIO LUIZ KALBERMATTER - Presidente

VALDILHO QUADRADO - Secretário

ARNALDO ANDRADE DE OLIVEIRA

GERALDO MAGELA OLIVEIRA TOSTES

LOURISNEI FORTES REIS

MARLON DE SOUZA LOPES

1.º OFÍCIO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro 829 - 4.º Andar - Conjunto 504

Curitiba 25 JAN. 2005

MICROFILMADO sob n.º
AVERBADO A MARGEM DO LIVRO A - PESSOA
JURÍDICA N.º

912182

15452

Diomar Mala Balieiro
Escritor

EXCLUSIVO USO INTERNO
AVF38816

FUNAIPIEN
SELO DE
2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41.225.3905
DISTRIBUIDOR
Nº AZM58811

2.º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: 34-12685
30.º Ofício
Ctba/Pr, 24/01/2005

- CUSTAS -
Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. II, IV
 Distribuição R\$ 8,00
 Averbação R\$ 3,00

2.º Ofício Distribuidor

Cartório Distrital de Uberaba
CNPJ nº 06.947.812/0001-00
Rua VARELA, 2368 - Guabirotuba - Uberaba - Paraná
Fone: (41) 371-2100 - Fax: (41) 371-2101
e-mail: cartoriouberaba@terra.com.br

Procuração Bastante que faz:
INSTITUIÇÃO ADV. SUL BRASIL DE EDUC. E ASS. SOCIAL
A Favor de:
ELBIO MENEZES e Outros

Saibam, quantos a presente virem, que aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (26/01/2005), em Cartório, neste Distrito de Uberaba, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante mim, compareceu como Outorgante: **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba/PR, na Rua João Carlos de Souza Castro, 562, Guabirotuba, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.726.884/0001-28, estando seu vigente Estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba sob nº de ordem 3161, no Livro A-2 em 14 de maio de 1974, microfilmado sob o nº 168.695, e atual redação averbada sob nº de ordem 15452, em 13 de Fevereiro de 2001, microfilmada sob nº 855382, por sua **Comissão Diretiva**, representada neste ato pelo Sr. **GLAUCIR DA ROCHA RICALDES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI RG nº 000.465.120/SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.452.519-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba/PR, na Rua Conego Januário da Cunha Barbosa, 33, Uberaba; devidamente autorizado pela Comissão Diretiva, conforme ata da reunião datada de 30 de Dezembro de 2004, averbada no Livro A, nº 15452, 25/01/2005, microfilmada sob nº 912122, (cujas cópias do Estatuto Social e da Ata da referida empresa encontram-se devidamente arquivadas neste Cartório no livro 4-C.S, fls. 078 à 105 e 54-C.S., fls. 065 à 068); a presente reconhecida como a própria de mim tabeliã que esta subscreve do que dou fé, e pelo representante da outorgante perante mim, me foi dito que por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **ELBIO MENEZES**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 4.794.071-9/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 035.855.188/93; **EUCIR ROMERO DE LIMA**, brasileiro, casado, ministro religioso, portador da CI RG nº 952575/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 170.199.749/53; e **JOÃO ADILSON RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 904.821.296-4/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 722.269.439/00, todos residentes e domiciliados em Maringá/PR; respectivamente Superintendente Geral, Superintendente Secretário e Superintendente Administrativo da REGIÃO ADMINISTRATIVA NORTE PARANAENSE CNPJ/MF sob nº 76.726.884/0051-97, (conforme nomeados por ocasião da V Assembléia Denominacional Ordinária da referida REGIÃO ADMINISTRATIVA, realizada em data

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁRANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS.
30



República Federativa do Brasil

Cartório Distrital de Uberaba

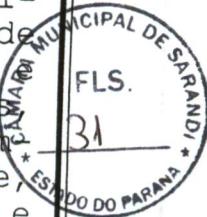
Patrícia Lazzarotto
Escrivã



Livro: 252P
Folha: 026

Continuação de ... do Livro 252P

 de 05/12/2004 à 05/12/2004, em Ivatuba/PR); para
 representá-la especificamente na jurisdição
 territorial da respectiva REGIÃO ADMINISTRATIVA;
 conferindo-lhes **SEPARADAMENTE** poderes amplos, gerais e
 ilimitados e específicos para **INDIVIDUALMENTE OU EM
 CONJUNTO COM OUTRO REPRESENTANTE DA OUTORGANTE**,
 representar e dirigir as atividades da outorgante e
 todos os demais estabelecimentos, órgãos,
 departamentos e serviços por ela mantidos, operados e
 ou enumerados no seu estatuto, especialmente em tudo
 que se referir à REGIÃO ADMINISTRATIVA SUL PARANAENSE,
 onde com esta se apresentar, defendendo os seus
 direitos, perante pessoas físicas ou jurídicas,
 públicas ou privadas, repartições públicas Federais,
 Estaduais, Municipais, Autárquicas ou Paraestatais,
 especialmente, mas não exclusivamente órgãos,
 delegacias, conselhos, superintendências e inspetorias
 do Ministério da Fazenda, da Educação e Desportos, da
 Saúde, do Trabalho, da Previdência Social, da Justiça,
 dos Transportes, Secretarias Estaduais e/ou
 Municipais, Sindicatos, Instituto Nacional de Se-
 gurança Social - INSS; Coordenação, Direção ou Órgãos
 do FGTS, do PIS e do COFINS; Delegacias do Ministério
 do Trabalho; todo e qualquer Banco, inclusive Banco
 Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, e suas
 carteiras, Caixas Econômicas Estadual e Federal,
 Bancos Regionais de Desenvolvimento; Instituto
 Nacional de Propriedade Industrial; Eletrobrás S/A;
 Sistema Telebrás S/A, e todas as suas subsidiárias em
 todo o território Nacional; Empresa Brasileira de
 Infra-Estrutura Aero-Portuária-INFRAERO; em qualquer
 juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do
 Trabalho e de Pequenas Causas, em que a Outorgante,
 seus órgãos ou estabelecimentos, comparecer, quer como
 autora, litisconsorte ou ré; Conselhos Federais ou
 Estaduais de profissões regulamentadas, Empresa de
 Correios e Telégrafos-ECT; Cartórios de Registro de
 Imóveis, de Títulos e Documentos, seus Anexos, e de
 Registro de Pessoas Jurídicas; **PODENDO:** requerer,
 alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas,
 recursos, impugnações, reclamações, protestos,
 recorrer, acompanhar processos, requerer re-
 considerações de despachos e sentenças, retirar ou
 juntar documentos, tomar ciência de despachos e
 decisões, transigir, desistir, aceitar e propor
 acordos, responsabilidade em autos de processos admi-
 nistrativos ou judiciais; assinar guias de
 recolhimento e efetuar o pagamento de tributos
 contribuições; receber verbas, subvenções, créditos
 direitos, preços de serviços, auxílios e/ou im-
 portâncias de qualquer tipo, natureza ou espécie,
 ainda que decorrentes de convênios firmados, dando e





República Federativa do Brasil

Cartório Distrital de Uberaba

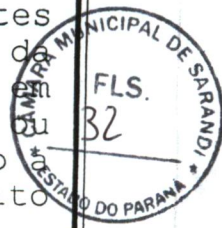
Patricia Lazzarotto



Livro: 252P
Folha: 027

Continuação da Folha 026 do Livro 252P

passando quitação dos valores recebidos, mesmo restituição; receber doações, legados e donativos, sem encargos, emitindo e subscrevendo os instrumentos formalizadores; admitir e demitir empregados, assinando as Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nelas apondo anotações e registros regulamentares; propor, promover, aceitar e efetuar acordos; firmar termos de responsabilidade, homologações e liquidações em rescisões de contrato de trabalho e/ou em ações e reclamações trabalhistas; nomear e/ou constituir prepostos, especificando poderes; dar anuência da Outorgante em ações, ou pedido de opção retroativa pelo FGTS de seus empregados; locar ou adquirir por qualquer título, direito de uso de linhas telefônicas, requerendo religações, instalações, transferências ou mudança de local das mesmas; assinar propostas e/ou contratos de abertura/encerramento de contas bancárias, solicitar extratos de conta e requisitar talões de cheques para uso da respectiva REGIÃO ADMINISTRATIVA demais estabelecimentos vinculados; endossar cheques e/ou ordens de pagamento para depósito em conta corrente bancária da Outorgante; retirar na Empresa de Correios e Telégrafos, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, colis-posteaux, simples ou registrada, com ou sem valor, vales postais, reembolsos e tudo mais que destinado ou endereçado vier à Outorgante; conceder fiança em contratos de locação de imóveis, exclusiva e restritivamente para residência de empregados da Outorgante, sendo vedada, nula de pleno direito a concessão de fiança e/ou garantias a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas por mero favor; podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar, retirar, utilizar e renovar cartões magnéticos, cadastrar e recadastrar senhas, sacar, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferência, pagamento e aplicações financeiras por meio de comunicação epistolar; proceder a aquisição ou subscrição, liquidação, alienação, saque, endosso, resgate de investimentos, títulos, aplicações e valores mobiliários, resgatando-os no vencimento ou antecipadamente, endossando-os a terceiros; comprar e vender ações, assinando os instrumentos de aquisição, resgate, liquidação, venda, cessão, transferência de posse e/ou propriedade, dando e recebendo quitação dos montantes envolvidos; endossar cheques nominais a favor da Outorgante, quando levados a depósito bancário em conta corrente dela Outorgante e as liquidações e resgates de títulos e valores mobiliários, quando transação for realizada e efetivada mediante o crédito

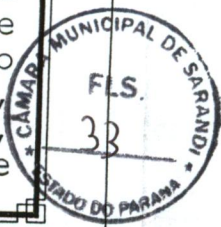




Livro: 252P
Folha: 028

Continuação da folha 027 do Livro 252P

de seu valor global em conta corrente da Outorgante existente no estabelecimento bancário; promover a subscrição e/ou alienação de ações e/ou aquisição e/ou transferência e/ou cessão do direito de uso de linhas telefônicas, mediante venda ou a outro qualquer título, subscrevendo os respectivos contratos e instrumentos, perante todas as empresas de telefonia do País; subscrever contratos, salvo se vinculados a Empréstimos em Instituições Bancárias e/ou Financeiras; dirigir correspondência a estabelecimentos bancários e/ou financeiros com instruções sobre títulos autorizando abatimentos, descontos, prorrogações, entregas franco de pagamento, borderôs de cobranças e similares; aceitar duplicatas; emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; alienar, bens móveis, inclusive veículos automotores, unicamente aqueles para cuja alienação a Lei dispense a apresentação de CND de Contribuições Previdenciárias e ou Fundiárias; pactuando preço, condições e forma de pagamento, assinando os respectivos instrumentos de venda, quitação, transferência e/ou cessão de propriedade, posse e quaisquer outros direitos; locar ou arrendar bens móveis e/ou imóveis, assinando os respectivos contratos, escrituras e demais instrumentos vinculados ao negócio, pactuando preço, forma e condições de pagamento, prazo e/ou amortização, emitindo os títulos de crédito especificados nos contratos ou escrituras, desde que a estes expressamente vinculados; representar a Outorgante perante todas as repartições Públicas Federais, Estaduais, Autárquicas, Paraestatais e particulares, Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como e não exclusivamente diante dos Cartórios, sejam Tabelionatos, Registros de Imóveis e Anexos, com poderes para na melhor forma de direito: receber e assinar as escrituras de bens imóveis por compra ou outro a qualquer título, somente em nome da Outorgante, na jurisdição de seus respectivos cargos; pactuar compromissos ou contratos de promessa de aquisição por compra ou outro qualquer título, avençar preço, forma de pagamento, emitir os títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à escritura de aquisição por compra ou outro título, pagar o preço estipulado e receber a respectiva quitação, receber e imitar a Outorgante no domínio, posse, direitos, ações, evicção e propriedade dos respectivos imóveis, receber e assinar escrituras de aquisição por doações, apenas se estas forem pura e simples, sem encargos de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas, alegar, contestar, requerer, apresentar defesas, interpor recursos e





República Federativa do Brasil

Cartório Distrital de Uberaba

Patrícia Lazzarotto
Escrivã

Livro: 252P
Folha: 029

Continuação da folha 028 do Livro 252P

 praticar todos os demais atos necessários ao mais fiel desempenho deste mandato. **O presente mandato tem validade até 28/02/2009**, (vinte e oito de fevereiro de dois mil e nove), ficando automaticamente ineficaz e revogado na data em que o(s) outorgado(s) vier(em) a deixar(em) o(s) respectivo(s) cargo(s) ou função(es) para o(s) qual(is) foi(ram) nomeado(s), em virtude do(s) qual(is) recebeu(ram) estes poderes, ficando a ora outorgante responsável em fazer comunicação expressa aos órgãos competentes; **cujo exercício individual ou em conjunto poderão ser substabelecidos em cada caso, parcialmente, com a fixação do prazo de validade do mesmo, que deverão ser vinculados à prática e ou exercício de atos especificados e determinados, sempre com reserva de poderes concedidos, não podendo os substabelecidos por sua vez substabelecerem os poderes que lhe forem concedidos;** poderes estes que poderão ser cassados e ou cancelados a qualquer tempo. A outorgante se responsabiliza por notificar aos órgãos competentes a eventual extinção do presente mandato, caso ocorra antes do prazo de validade nele fixado. (sob minuta) Certifico que pelo representante da **Comissão Diretiva**, da outorgante me foi dito que os poderes outorgados neste instrumento estão de acordo e conformidade com todas as obrigações e exigências previstas no Estatuto Social, Ata(s) e demais documentos da outorgante, assumindo integral responsabilidade civil, criminal e administrativa, inclusive contra terceiros e demais interessados, pelo cumprimento destas obrigações e exigências, bem como assume integral responsabilidade pela veracidade e atualização da documentação ora apresentada. E, de como assim o disse do que dou fé, lhe digitei este instrumento de procuração, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinada pela parte que o aceitou, dispensando a presença e assinatura de quaisquer testemunhas de acordo com o Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, tudo na presença de mim, Rosângela Varela, escrevente, que a digitei. Eu, Raulo, tabeliã, conferi, subscrevo e assino em público e raso. VRC 384,62 = R\$ 40,38-*

(a.) 01-GLAUCIR DA ROCHA RICALDES
 Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test° R da Verdade

Raulo

Rosângela Varela
Escrevente





CLUBE DOS DESBRAVADORES

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL -
Região Norte Paranaense - Av. Carlos Correa Borges, 1336 - Jd. Iguaçu - Maringá - Paraná / Unidade
da Rua Guiapó, 157 - Centro - Sarandi - PR. Registro no CNAS 058.182/45 - Utilidade Pública Federal
- Decreto: 53376/63. CNPJ 76.726.884/0051-97 -

Of. 10/2007

Sarandi, 09 de Novembro de 2007

Senhor Presidente,

Todos os anos os Clubes dos Desbravadores de todo o Estado do Paraná, reúne-se em uma determinada cidade do Estado, para a apresentação das atividades desenvolvidas durante o ano com os adolescentes, evento esse que denominamos de **CAMPORI**, e este ano não foi possível participarmos deste evento em Ponta Grossa, haja vista que não conseguimos comprar todos os uniformes dos adolescentes. Para tanto venho solicitar de Vossa Excelência um repasse de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)** para completar o uniforme dos componentes dos **Clubes dos Desbravadores: Irmãos do Rei e Manancial de Sarandi**, para que possamos da continuidade as atividades do Clube nos anos seguintes e realizarmos ainda a formatura deste final de ano dos mesmos. Informamos ainda que o uniforme adquirido pelo Clube dos Desbravadores, faz parte do patrimônio da entidade e o adolescente fará uso do mesmo enquanto fazer parte da entidade, quando este deixar de fazer parte, o uniforme continuará com a entidade para servir a outros novos integrantes.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nelson de Jesus Lima

Diretor Associado do Clube dos Desbravadores Irmãos do Rei
Sarandi - PR.
Cel. 99773867

Ilmº. Sr. Rafael
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi- Paraná
NESTA

09.11.07.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1616/2007.

Cilas Souza Moraes,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1616/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Auxilio Financeiro para Entidade, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á - V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2007.


Cilas Souza Moraes,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

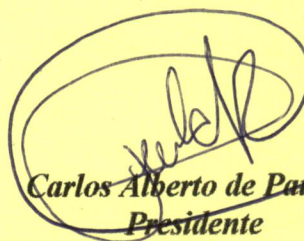
AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 002/2007/Comissão de Orçamento e Finanças*
Sarandi, 12 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,

A Comissão de Orçamento e Finanças, atendendo ao Vice-Presidente da Comissão, Vereador Claudionei Aparecido Vitorino da Silva, onde após analisar ao Projeto de Lei 1616/2007, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Auxílio Financeiro para Entidade e dá outras providências, aonde vem solicitar a Vossa Excelência, que seja enviado a matéria em tela, para a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para a emissão de Parecer Jurídico, quanto aos aspectos legais e constitucionais da mesma, para fins de conhecimento e posterior análise desta Comissão.

Respeitosamente,



Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Rafael Pszybylski,
Câmara Municipal.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br


Of. 645/2007/DAB*

Sarandi, 13 de novembro de 2007.

Senhor Procurador,

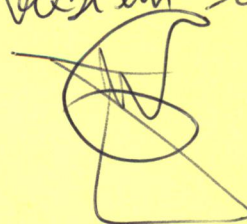
Atendendo solicitação feita pela Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças, desta Casa de Leis, através do Ofício n° 002/2007, de 12.11.2007, aproveitamos o ensejo, para solicitar a Vossa Senhoria, a emissão do devido Parecer Jurídico, ao Projeto de Lei 1616/2007, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Auxílio Financeiro para Entidade e dá outras providências, para somente após analisar a matéria em tela.

Atenciosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Doutor José Wladimir Garbúggio,
Procuradoria Jurídica.
Nesta.

Recebi em 12/11/07







CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

PARECER ____/07

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, através de seu Assessor Jurídico, ao final assinado, vem, mui respeitosamente à abalizada presença de Vossa Excelência, em atenção ao pedido da Presidência da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis, sobre o Projeto de Lei n.º 1616/07 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar Auxílio Financeiro para Entidade e dá outras providências, expor o seguinte:

O Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal visa obter autorização para repasse de auxílio financeiro para a entidade Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

Segundo se depreende da mensagem n.º 104/2007, esta entidade está ligada à Igreja Adventista do Sétimo Dia, que trabalha com crianças e adolescentes de 10 a 15 anos.

A ajuda financeira seria revertida para patrocinar a viagem das crianças até Ponta Grossa, nos dias 01, 02, 03 e 04 de novembro próximo passado.

Em que pese a necessidade da entidade, tem-se que o Poder Público Municipal, assim como a União, os Estados ou o Distrito Federal, estão proibidos de fazer qualquer tipo de repasse para igrejas ou entidades ligadas à estas, sob pena de considerar subvenção.

O art. 19 da Constituição Federal estabelece, em seu inciso I, que:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

O objetivo, constante da mensagem, não denota qualquer interesse público, mas sim interesse individual / particular.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Assim, entende-se que o presente Projeto de Lei não se reveste de legalidade e constitucionalidade, devendo a Comissão rejeitá-lo, evitando, assim, futura ação civil pública por autorização de destinação de recurso público a entidade ligada a igreja, sem demonstração de interesse público.

Isto posto, verifica-se que o presente projeto não poderá ser encaminhado a Plenário, para discussão e votação.

Assim sendo, o PARECER desta Assessoria Jurídica é no sentido de que o referido Projeto de Lei não seja encaminhado para o Plenário e, se o for, que não seja aprovado, eis que fere dispositivo Constitucional.

Atenciosamente,


José Wladimir Garbúggio
Assessor Jurídico

Sarandi, 14 de novembro de 2007.

EXPEDIENTE - RECORRIDO
19 NOV 2007





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____ Projeto de Lei nº 1616/2007.

o Vereador

João de Lara Vieira

Presidente da Comissão

*PROV. 100 H. 12. 607
UNA 21-1/2007*

PARECER Alberto

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1616/2007, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Auxilio Financeiro para Entidade e dá outras providências, onde conclui pelo Parecer **C O N - T R Á R I O** com Arquivamento da matéria em tela, de conformidade com o Parecer Jurídico solicitado por essa Comissão, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

João de Lara Vieira,
Relator



Pelas Conclusões:

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 734/2007/DAB*

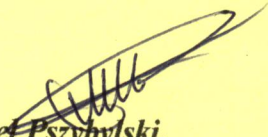
Sarandi, 18 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que em Sessão Extraordinária realizada em data de 17 de dezembro de 2007, nesta Casa de Leis, foi Rejeitado, através da aprovação de Parecer Contrário da Comissão de Orçamento e Finanças, a Mensagem sob número 104/2007, datada de 29 de outubro do corrente ano, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Auxilio Financeiro para Entidade e dá outras providências".

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, fará parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

